

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO****ATO Nº 573, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XXXIV do art. 35 do Regimento Interno e tendo em vista o constante do Processo Administrativo TST nº 504.366/2016-0, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora REGINA WATANABE, código 8958, no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, com fundamento no art. 3º, incisos I a III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005; no art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001; e no art. 18 da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012, em conformidade com o Acórdão nº 2.076/2005-Plenário do Tribunal de Contas da União.

Min. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA
DO TRABALHO****ATO Nº 280, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXX do art. 10 do Regimento Interno, considerando as disposições contidas no inciso II do art. 3º da Lei 11.416/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, no art. 4º, parágrafo único, da Resolução nº 146/2012 do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizada no DJe de 8/3/2012, e o constante do Processo Administrativo TST nº 500.246/2014-5, resolve:

Art. 1º O cargo de Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, ocupado pelo servidor DANIEL MELO SÁ, redistribuído do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a partir de 14/11/2016, por meio da Portaria nº 521/2016, publicada no D.O.U., Seção 2, em 14/11/2016, fica enquadrado na Área de Apoio Especializado, Especialidade Programação, da mesma carreira.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. Ives Gandra da Silva Martins Filho